

ÍNDICE DO ENVELOPE 1

GARANTIA DA PROPOSTA





ÍNDICE DO ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

Carta de Credenciamento, conforme Anexo VIII	003 a 005
Certidão Simplificada da Junta Comercial	006 a 010
Estatuto Social em vigor, Ata de Eleição de Diretoria e Procuração	011 a 062
Carta de Apresentação da Garantia da Proposta, conforme Anexo XI, modelo nº 04	063 a 065
Garantia da Proposta	066 a 078

**Carta de Credenciamento,
conforme Anexo VIII**

HP



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 90.001/2024
Processo Licitatório nº 28.613/2023**

02.536.066/0001-26
VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL
S/A

ANEXO VIII
PROCURAÇÃO

RUA SANTA LUZIA, 651 - 5º ANDAR
CENTRO - CEP 20030-041
RIO DE JANEIRO - RJ

Pelo presente instrumento de mandato, a empresa **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.536.066/0001-26, com sede a Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada "Outorgante", **NOMEIA E CONSTITUI** seus bastantes procuradores, os Srs. **Hudson Bonno**, identidade nº 5978/D CREA/ES e CPF nº 016.977.717-00 e **Neiber Rodrigues da Silva**, identidade nº 210392320025 SSP/MA e CPF nº 729.048.286-72 para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representar-lhe no certame licitatório descrito no Edital de Concorrência nº 90.001/2024, podendo apresentar e assinar documentos, recorrer, manifestar desistência de recurso, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro/RJ, 11 de junho de 2024.

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
HUDSON BONNO
Ident. nº 5978/D CREA/ES
CPF nº 016.977.717-00
Diretor

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
NEIBER RODRIGUES DA SILVA
Ident. nº 210.392.320.025 SSP/MA
CPF nº 729.048.286-72
Procurador

RIO DE JANEIRO
Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.030-041
Tel.: (55 21) 2131-7204 - (55 21) 2212-8840 - E-mail: licitacoes@vitalambiental.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Hudson Bonno e Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8EB2-097C-B565-5881.

Este documento foi assinado digitalmente por Hudson Bonno e Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8EB2-097C-B565-5881.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vital.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8EB2-097C-B565-5B81> ou vá até o site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8EB2-097C-B565-5B81



Hash do Documento

EBB41CEF2B2EEE77D4D94B93B1C696163AD9D026D68CE6EDAF257E779037D6AB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2024 é(são) :

☒ HUDSON BONNO (Signatário) - 016.977.717-00 em 11/06/2024

17:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ NEIBER RODRIGUES DA SILVA (Signatário) - 729.048.286-72

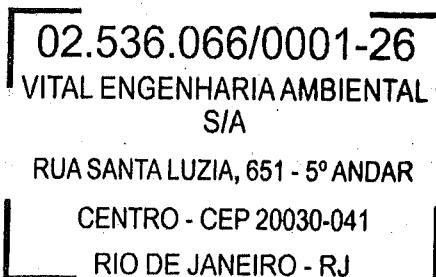
em 11/06/2024 16:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 11/06/2024 é(são) :

☒ Denis Moraes De Medeiros - 016.841.617-46 em 11/06/2024

16:58 UTC-03:00



4

Certidão Simplificada da Junta Comercial



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A																					
Tipo Jurídico: Sociedade anônima		Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada																			
Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) 333.0016741-2	CNPJ 02.536.066/0001-26	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/03/1998	Data de inícios das atividades 04/03/1998																		
Endereço: R Santa Luzia., 651., 5º ANDAR, CENTRO., Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20.030-041																					
Capital Social: R\$196.203.425,02 (CENTO E NOVENTA E SEIS MILHÕES E DUZENTOS E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS)																					
Capital Integralizado: R\$ 196.203.425,02 (CENTO E NOVENTA E SEIS MILHÕES E DUZENTOS E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS)			Prazo de Duração Indeterminado																		
Último Arquivamento: Ata de Assembleia Geral Extraordinária/Sem Eventos (Empresa)			Situação Registro Ativo																		
Data 05/06/2024	Número 00006274095	Ato/eventos 007/999	Status Cindida Parcialmente																		
Objeto: COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS; LIMPEZA URBANA; TRANSPORTE DE DEJETOS PARA DESTINO FINAL; SANEAMENTO, SERVIÇOS DE; RECICLAGEM DE LIXO; LIXO-BENEFICIAMENTO; TRATAMENTO DE DETRITOS INDUSTRIAIS; ASSESSORIA A EMPRESAS; JARDINAGEM;																					
Atividades Econômicas: ◆ 3811400 Coleta de Resíduos Não-perigosos ◇ 3812200 Coleta de Resíduos Perigosos ◇ 3821100 Tratamento e Disposição de Resíduos Não-perigosos ◇ 3822000 Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos ◇ 3839401 Usinas de Compostagem ◇ 3900500 Descontaminação e Outros Serviços de Gestão de Resíduos ◇ 7020400 Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica ◇ 8130300 Atividades Paisagísticas																					
Sócios / Administradores / Representantes: <table border="0"> <tr> <td colspan="2"> RICARDO MOTA DE FARIAS CPF/CNPJ: 009.854.124-29 Condição: Diretor </td> <td> Participação no capital: R\$ 0,00 </td> </tr> <tr> <td colspan="2"> HUDSON BONNO CPF/CNPJ: 016.977.717-00 Condição: Diretor </td> <td> Participação no capital: R\$ 0,00 </td> </tr> <tr> <td colspan="2"> ANTONIO CARLOS FERRARI SALMERON CPF/CNPJ: 165.814.068-05 Condição: Diretor </td> <td> Participação no capital: R\$ 0,00 </td> </tr> </table>				RICARDO MOTA DE FARIAS CPF/CNPJ: 009.854.124-29 Condição: Diretor		Participação no capital: R\$ 0,00	HUDSON BONNO CPF/CNPJ: 016.977.717-00 Condição: Diretor		Participação no capital: R\$ 0,00	ANTONIO CARLOS FERRARI SALMERON CPF/CNPJ: 165.814.068-05 Condição: Diretor		Participação no capital: R\$ 0,00									
RICARDO MOTA DE FARIAS CPF/CNPJ: 009.854.124-29 Condição: Diretor		Participação no capital: R\$ 0,00																			
HUDSON BONNO CPF/CNPJ: 016.977.717-00 Condição: Diretor		Participação no capital: R\$ 0,00																			
ANTONIO CARLOS FERRARI SALMERON CPF/CNPJ: 165.814.068-05 Condição: Diretor		Participação no capital: R\$ 0,00																			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela: <table border="0"> <tr> <td>NIRE: xxxxxxxxxxxx</td> <td>CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx</td> <td>AV B, S/N, QD L LOTE 1/19, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, GO, 74.981-150</td> </tr> <tr> <td>NIRE: xxxxxxxxxxxx</td> <td>CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx</td> <td>AV RECUPERACAO, 1074, PARTE, Dois Irmaos, Recife, PE, 25.091-010</td> </tr> <tr> <td>NIRE: xxxxxxxxxxxx</td> <td>CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx</td> <td>SIT DESCANSO, SN, Zona Rural, CE, 63.215-000</td> </tr> <tr> <td>NIRE: xxxxxxxxxxxx</td> <td>CNPJ: 02.536.066/0001-26</td> <td>AV SOLANGE NUNES DO NASCIMENTO, 143, Cidade Nova, 59.072-500</td> </tr> <tr> <td>NIRE: xxxxxxxxxxxx</td> <td>CNPJ: 02.536.066/0017-93</td> <td>R CARLOS PENA FILHO, 157, Afogados, Recife, PE, 50.850-030</td> </tr> <tr> <td>NIRE: xxxxxxxxxxxx</td> <td>CNPJ: 02.536.066/0021-70</td> <td>R 12, 01, LT. 01 QD. G VILA DISTRITO INDUSTRIAL, Maracana, São Luís, MA, 65.099-090</td> </tr> </table>				NIRE: xxxxxxxxxxxx	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	AV B, S/N, QD L LOTE 1/19, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, GO, 74.981-150	NIRE: xxxxxxxxxxxx	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	AV RECUPERACAO, 1074, PARTE, Dois Irmaos, Recife, PE, 25.091-010	NIRE: xxxxxxxxxxxx	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	SIT DESCANSO, SN, Zona Rural, CE, 63.215-000	NIRE: xxxxxxxxxxxx	CNPJ: 02.536.066/0001-26	AV SOLANGE NUNES DO NASCIMENTO, 143, Cidade Nova, 59.072-500	NIRE: xxxxxxxxxxxx	CNPJ: 02.536.066/0017-93	R CARLOS PENA FILHO, 157, Afogados, Recife, PE, 50.850-030	NIRE: xxxxxxxxxxxx	CNPJ: 02.536.066/0021-70	R 12, 01, LT. 01 QD. G VILA DISTRITO INDUSTRIAL, Maracana, São Luís, MA, 65.099-090
NIRE: xxxxxxxxxxxx	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	AV B, S/N, QD L LOTE 1/19, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, GO, 74.981-150																			
NIRE: xxxxxxxxxxxx	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	AV RECUPERACAO, 1074, PARTE, Dois Irmaos, Recife, PE, 25.091-010																			
NIRE: xxxxxxxxxxxx	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	SIT DESCANSO, SN, Zona Rural, CE, 63.215-000																			
NIRE: xxxxxxxxxxxx	CNPJ: 02.536.066/0001-26	AV SOLANGE NUNES DO NASCIMENTO, 143, Cidade Nova, 59.072-500																			
NIRE: xxxxxxxxxxxx	CNPJ: 02.536.066/0017-93	R CARLOS PENA FILHO, 157, Afogados, Recife, PE, 50.850-030																			
NIRE: xxxxxxxxxxxx	CNPJ: 02.536.066/0021-70	R 12, 01, LT. 01 QD. G VILA DISTRITO INDUSTRIAL, Maracana, São Luís, MA, 65.099-090																			

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

04/03/1998 - 33300167412 - 102* -	19/03/1998 - 00000899245 - 501* -	03/11/1998 - 00000948355 - 106* -	03/11/1998 - 00000948355 - 301* -
04/11/1998 - 00000948814 - 301* -	13/11/1998 - 00000951696 - 501* -	18/11/1998 - 00000952472 - 501* -	16/06/1999 - 00000994397 - 301* -
29/06/1999 - 00000997517 - 501* -	30/08/1999 - 00001014045 - 303* -	09/09/1999 - 00001016354 - 501* -	14/06/2000 - 00001079873 - 501* -
28/06/2000 - 00001083120 - 503* -	31/07/2000 - 00001091251 - 301* -	15/08/2000 - 00001094774 - 501* -	22/08/2000 - 00001096653 - 303* -
08/09/2000 - 00001101002 - 501* -	16/01/2001 - 00001129447 - 301* -	02/02/2001 - 00001133689 - 501* -	18/04/2001 - 00001148857 - 301* -
23/07/2001 - 00001172879 - 501* -	06/06/2002 - 00001243784 - 303* -	28/06/2002 - 00001249421 - 501* -	20/05/2003 - 00001321622 - 304* -
06/06/2003 - 00001325770 - 501* -	26/06/2003 - 00001328323 - 501* -	26/05/2004 - 00001430113 - 303* -	18/06/2004 - 00001436402 - 501* -
30/08/2005 - 00001548171 - 304* -	04/11/2005 - 00001563129 - 501* -	26/06/2006 - 00001617166 - 303* -	06/07/2006 - 00001620057 - 501* -
18/09/2006 - 00001639096 - 106* -	18/09/2006 - 00001639096 - 301* -	25/09/2006 - 00001640987 - 501* -	17/10/2006 - 00001645958 - 112* -
17/10/2006 - 00001645958 - 306* -	06/11/2006 - 00001650175 - 113* -	06/11/2006 - 00001650175 - 306* -	26/01/2007 - 00001671730 - 301* -
30/01/2007 - 00001672466 - 501* -	08/02/2007 - 00001674558 - 113* -	08/02/2007 - 00001674558 - 306* -	27/02/2007 - 00001677815 - 303* -
02/03/2007 - 00001678654 - 130* -	02/03/2007 - 00001678654 - 306* -	13/03/2007 - 00001681177 - 306* -	15/03/2007 - 00001681853 - 501* -
12/04/2007 - 00001687773 - 112* -	12/04/2007 - 00001687773 - 306* -	12/04/2007 - 33900899694 - 112* -	12/04/2007 - 33900899694 - 306* -
18/04/2007 - 00001689231 - 301* -	24/04/2007 - 00001690233 - 501* -	07/05/2007 - 00001693455 - 501* -	25/05/2007 - 00001699342 - 301* -
20/06/2007 - 00001706430 - 501* -	27/08/2007 - 33900916807 - 112* -	27/08/2007 - 33900916807 - 306* -	07/05/2008 - 00001795476 - 303* -
07/05/2008 - 00001795477 - 501* -	19/06/2008 - 00001810460 - 501* -	01/07/2008 - 00001813812 - 306* -	01/07/2008 - 00001813813 - 306* -
11/05/2009 - 00001906497 - 303* -	28/05/2009 - 00001913482 - 501* -	29/05/2009 - 00001913967 - 506* -	01/06/2009 - 00001914449 - 113* -
29/09/2009 - 00001958312 - 301* -	29/09/2009 - 00001958313 - 307* -	01/10/2009 - 00001959212 - 130* -	01/10/2009 - 00001959212 - 306* -
01/10/2009 - 00001959213 - 113* -	01/10/2009 - 00001959213 - 306* -	01/10/2009 - 00001959215 - 130* -	01/10/2009 - 00001959215 - 306* -
01/10/2009 - 00001959217 - 113* -	01/10/2009 - 00001959217 - 306* -	08/10/2009 - 00001961248 - 306* -	20/10/2009 - 00001964569 - 501* -
20/10/2009 - 00001964580 - 301* -	20/10/2009 - 00001964638 - 501* -	20/10/2009 - 33901038200 - 112* -	10/11/2009 - 00001971459 - 130* -
10/11/2009 - 00001971459 - 306* -	10/11/2009 - 00001971460 - 130* -	10/11/2009 - 00001971460 - 306* -	11/11/2009 - 00001971786 - 501* -
17/11/2009 - 00001973889 - 306* -	19/11/2009 - 00001974805 - 301* -	15/12/2009 - 33901047969 - 112* -	15/01/2010 - 00001991574 - 501* -
25/02/2010 - 00002002627 - 130* -	25/02/2010 - 00002002627 - 306* -	11/03/2010 - 00002006924 - 113* -	11/03/2010 - 00002006924 - 306* -
29/03/2010 - 00002012693 - 113* -	15/04/2010 - 00002017760 - 130* -	15/04/2010 - 00002017760 - 306* -	26/04/2010 - 00002019671 - 130* -
26/04/2010 - 00002019671 - 306* -	07/05/2010 - 00002024359 - 501* -	12/05/2010 - 00002025971 - 303* -	26/05/2010 - 00002031890 - 501* -
15/07/2010 - 00002065472 - 306* -	17/01/2011 - 00002137356 - 130* -	17/01/2011 - 00002137356 - 306* -	08/04/2011 - 00002168489 - 130* -
08/04/2011 - 00002168489 - 306* -	03/05/2011 - 00002176630 - 501* -	05/05/2011 - 00002177618 - 307* -	10/05/2011 - 00002179541 - 303* -
19/05/2011 - 00002183697 - 501* -	19/05/2011 - 00002183873 - 306* -	01/06/2011 - 00002190287 - 306* -	14/07/2011 - 00002208791 - 307* -
15/08/2011 - 00002221213 - 113* -	15/08/2011 - 00002221213 - 306* -	24/08/2011 - 00002225701 - 116* -	24/08/2011 - 33901145677 - 112* -
24/08/2011 - 33901145677 - 306* -	16/09/2011 - 00002235281 - 129* -	03/10/2011 - 00002242041 - 307* -	03/10/2011 - ED330002722000 - 98
10/10/2011 - 00002244794 - 301* -	21/10/2011 - 00002249025 - 117* -	21/10/2011 - 00002249025 - 306* -	01/11/2011 - 00002252659 - 501* -
03/01/2012 - 00002278063 - 307* -	05/01/2012 - 00002278854 - 301* -	05/01/2012 - 00002278855 - 307* -	25/01/2012 - 00002285201 - 501* -
03/02/2012 - 00002289312 - 307* -	27/02/2012 - 00002296257 - 307* -	17/05/2012 - 00002327707 - 301* -	17/05/2012 - 00002327712 - 303* -
30/05/2012 - 00002334189 - 501* -	12/06/2012 - 00002338937 - 501* -	12/06/2012 - 00002338938 - 501* -	03/07/2012 - 00002348115 - 307* -
06/09/2012 - 00002381480 - 105* -	06/09/2012 - 00002381480 - 301* -	13/09/2012 - 00002383774 - 501* -	13/09/2012 - 00002383778 - 501* -
20/09/2012 - 00002387509 - 501* -	20/09/2012 - 00002387660 - 307* -	20/09/2012 - 00002387776 - 301* -	26/09/2012 - 00002390323 - 307* -
27/09/2012 - 00002390600 - 501* -	27/09/2012 - 00002390662 - 501* -	08/01/2013 - 00002428368 - 301* -	16/01/2013 - 00002431205 - 113* -
20/02/2013 - 00002441597 - 501* -	08/04/2013 - 00002457780 - 307* -	11/04/2013 - 00002459396 - 307* -	10/05/2013 - 00002469454 - 304* -
27/05/2013 - 00002476358 - 501* -	29/05/2013 - 00002477432 - 501* -	05/06/2013 - 00002479224 - 307* -	05/06/2013 - 00002479405 - 501* -
22/10/2013 - 00002554073 - 307* -	05/11/2013 - 00002559534 - 307* -	07/11/2013 - 00002560458 - 501* -	07/11/2013 - 00002560670 - 501* -
09/12/2013 - 00002571873 - 307* -	16/12/2013 - 00002574222 - 307* -	16/12/2013 - 00002574307 - 307* -	10/01/2014 - 00002582221 - 307* -
24/01/2014 - 00002586972 - 307* -	27/01/2014 - 00002587439 - 501* -	31/01/2014 - 00002589942 - 307* -	05/02/2014 - 00002591517 - 307* -
05/02/2014 - 00002591518 - 307* -	10/03/2014 - 00002602076 - 307* -	07/05/2014 - 00002620186 - 307* -	16/05/2014 - 00002623958 - 303* -
20/05/2014 - 00002625358 - 303* -	30/05/2014 - 00002630285 - 501* -	04/06/2014 - 00002632130 - 501* -	09/07/2014 - 00002643586 - 307* -
15/08/2014 - 00002659640 - 307* -	01/10/2014 - 00002678696 - 306* -	08/10/2014 - 00002681697 - 307* -	15/10/2014 - 00002684689 - 307* -
09/12/2014 - 00002706635 - 307* -	09/12/2014 - 00002706639 - 307* -	17/12/2014 - 00002710061 - 130* -	17/12/2014 - 00002710061 - 306* -
18/12/2014 - 00002710629 - 307* -	30/01/2015 - 00002723651 - 306* -	09/03/2015 - 00002735994 - 307* -	26/03/2015 - 00002743223 - 307* -
26/03/2015 - 00002743267 - 307* -	09/04/2015 - 00002748138 - 307* -	13/05/2015 - 00002760121 - 303* -	01/06/2015 - 00002768536 - 501* -
18/06/2015 - 00002775647 - 301* -	19/06/2015 - ED330006230000 - 98	19/06/2015 - ED330006231005 - 98	19/06/2015 - ED330006232004 - 98
19/06/2015 - ED330006234003 - 98	19/06/2015 - ED330006236002 - 98	19/06/2015 - ED330006238001 - 98	25/06/2015 - 00002779174 - 501* -
25/06/2015 - 00002779335 - 307* -	14/07/2015 - 00002787725 - 307* -	27/07/2015 - 00002793472 - 501* -	31/07/2015 - 00002795864 - 307* -
18/08/2015 - 00002802834 - 301* -	28/08/2015 - 00002808040 - 501* -	28/08/2015 - 00002808041 - 501* -	09/10/2015 - 00002824381 - 307* -
12/11/2015 - 00002836493 - 307* -	10/12/2015 - 00002847297 - 307* -	21/12/2015 - 00002852350 - 306* -	21/12/2015 - 00002852351 - 306* -
28/12/2015 - 00002854185 - 307* -	22/01/2016 - 00002862271 - 301* -	22/01/2016 - 00002862369 - 307* -	22/01/2016 - 00002862371 - 301* -
25/01/2016 - 00002862794 - 307* -	12/02/2016 - 00002868614 - 307* -	19/02/2016 - 00002871556 - 501* -	25/02/2016 - 00002873818 - 501* -
09/03/2016 - 00002878646 - 130* -	09/03/2016 - 00002878646 - 306* -	23/03/2016 - 00002884426 - 301* -	31/03/2016 - 00002887322 - 501* -
06/04/2016 - 00002889571 - 307* -	13/04/2016 - 00002892430 - 306* -	10/06/2016 - 00002908468 - 303* -	21/06/2016 - 00002911778 - 306* -
28/06/2016 - 00002913917 - 501* -	05/07/2016 - 00002916447 - 501* -	06/07/2016 - 00002916892 - 306* -	19/07/2016 - 00002925093 - 307* -
30/09/2016 - 00002955674 - 307* -	07/10/2016 - 00002958549 - 501* -	11/10/2016 - 00002959804 - 301* -	13/10/2016 - 00002960117 - 302* -
24/10/2016 - 00002964291 - 501* -	24/10/2016 - 00002964292 - 501* -	10/11/2016 - 00002971006 - 302* -	16/11/2016 - 00002972136 - 130* -
16/11/2016 - 00002972136 - 306* -	16/11/2016 - 00002972137 - 301* -	23/11/2016 - 00002975650 - 501* -	25/11/2016 - 00002977345 - 301* -
25/11/2016 - 00002977346 - 501* -	02/12/2016 - 00002980203 - 501* -	16/12/2016 - 00002986496 - 302* -	28/12/2016 - 00002991297 - 501* -
21/02/2017 - 00003010910 - 307* -	03/03/2017 - 00003013337 - 307* -	07/03/2017 - 00003014546 - 501* -	13/03/2017 - 00003016962 - 307* -
20/03/2017 - 00003019560 - 307* -	22/03/2017 - 00003020686 - 501* -	24/03/2017 - 00003021786 - 501* -	03/04/2017 - 00003025127 - 302* -
17/04/2017 - 00003029640 - 301* -	27/04/2017 - 00003033935 - 501* -	28/04/2017 - 00003034621 - 307* -	03/05/2017 - 00003035589 - 307* -
03/05/2017 - 00003035597 - 302* -	04/05/2017 - 00003036194 - 303* -	11/05/2017 - 00003038929 - 501* -	15/05/2017 - 00003040257 - 301* -

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

19/06/2017 - 00003055176 - 113* -	19/06/2017 - 00003055176 - 306* -	20/06/2017 - 00003055717 - 306* -	20/06/2017 - 00003055718 - 306* -
21/06/2017 - 00003056425 - 130* -	21/06/2017 - 00003056425 - 306* -	07/08/2017 - 00003069219 - 016 -	17/08/2017 - 00003074422 - 017 -
23/08/2017 - 00003077111 - 016 -	20/09/2017 - 00003089722 - 017 -	05/10/2017 - 00003097933 - 016 -	05/10/2017 - 00003097998 - 007 -
18/10/2017 - 00003102405 - 202 -	13/11/2017 - 00003114612 - 016 -	15/12/2017 - 00003130263 - 017 -	30/01/2018 - 33901462818 - 002 -
02/02/2018 - 00003151155 - 017 -	06/02/2018 - 00003152379 - 002 -	22/02/2018 - 00003157506 - 201 -	26/02/2018 - 00003158734 - 016 -
05/04/2018 - 00003175878 - 017 -	11/04/2018 - 00003178851 - 002 -	19/04/2018 - 00003183270 - 002 -	10/05/2018 - 00003191364 - 016 -
18/05/2018 - 00003195629 - 006 -	25/05/2018 - 00003199689 - 201 -	04/07/2018 - 00003222361 - 002 -	27/07/2018 - 00003234591 - 310 -
01/08/2018 - 00003237192 - 007 -	06/08/2018 - 00003239110 - 017 -	14/08/2018 - 00003243055 - 201 -	12/09/2018 - 00003346628 - 007 -
11/10/2018 - 00003396801 - 016 -	03/12/2018 - 00003444715 - 002 -	20/12/2018 - 00003462487 - 201 -	25/03/2019 - 00003557704 - 017 -
26/04/2019 - 00003591545 - 016 -	21/05/2019 - 00003620128 - 201 -	05/06/2019 - 00003640478 - 006 -	06/06/2019 - 00003642861 - 002 -
28/06/2019 - 00003666842 - 201 -	09/07/2019 - 00003679285 - 007 -	16/07/2019 - 00003687188 - 201 -	13/08/2019 - 00003720320 - 007 -
23/10/2019 - 00003797943 - 016 -	09/03/2020 - 00003860360 - 310 -	18/08/2020 - 00003917625 - 201 -	26/08/2020 - 00003923075 - 006 -
21/09/2020 - 00003937340 - 201 -	09/11/2020 - 00003964776 - 002 -	24/02/2021 - 00004020702 - 002 -	15/03/2021 - 00004031128 - 002 -
25/03/2021 - 00004039150 - 201 -	19/05/2021 - 00004069806 - 002 -	27/05/2021 - 00004075069 - 006 -	10/06/2021 - 00004082237 - 201 -
23/06/2021 - 00004090760 - 201 -	13/07/2021 - 00004139746 - 007 -	13/07/2021 - 00004139759 - 007 -	19/07/2021 - 00004157740 - 007 -
28/09/2021 - 00004502955 - 201 -	06/12/2021 - 00004660907 - 002 -	11/01/2022 - 00004711287 - 201 -	28/03/2022 - 00004822621 - 007 -
01/04/2022 - 00004831828 - 007 -	07/06/2022 - 00004931379 - 008 -	20/06/2022 - 00004957678 - 007 -	21/06/2022 - 00004959775 - 201 -
28/06/2022 - 00004971501 - 201 -	24/03/2023 - 00005387112 - 007 -	08/05/2023 - 00005460905 - 006 -	16/05/2023 - 00005475419 - 201 -
16/05/2023 - 00005476924 - 201 -	22/05/2023 - 00005486037 - 201 -	20/07/2023 - 00005587966 - 007 -	11/09/2023 - 00005679228 - 002 -
28/09/2023 - 00005714323 - 007 -	06/10/2023 - 00005732569 - 007 -	23/11/2023 - 00005901080 - 007 -	14/12/2023 - 00005937315 - 201 -
26/12/2023 - 00005951638 - 007 -	26/12/2023 - 00005951657 - 007 -	09/01/2024 - 00005962987 - 002 -	06/02/2024 - 00006072758 - 007 -
05/03/2024 - 00006115105 - 007 -	07/03/2024 - 00006118750 - 002 -	11/04/2024 - 00006176849 - 017 -	11/04/2024 - 00006177564 - 007 -
12/04/2024 - 00006178812 - 007 -	12/04/2024 - 00006179428 - 002 -	07/05/2024 - 00006223372 - 201 -	09/05/2024 - 00006227722 - 017 -
15/05/2024 - 00006236489 - 201 -	15/05/2024 - 00006236652 - 008 -	23/05/2024 - 00006252859 - 201 -	05/06/2024 - 00006273765 - 017 -
05/06/2024 - 00006274021 - 007 -	05/06/2024 - 00006274095 - 007 -		

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: XXXXXXXX-XX
Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no capital: R\$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: XXXXXXXX-XX
Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Participação no Capital: 0.00



2024/00482867-8

Local, data
Rio de Janeiro, 07 de Junho de 2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

Estatuto social em vigor, Ata de Eleição de Diretoria e Procuração

48



33.3.0016741-2

Tina Luddico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal



Nº do Protocolo

2024/00473333-2

JUCERJA

Último arquivamento:

00006274021 - 05/06/2024

NIRE: 33.3.0016741-2

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Boleto(s):

Hash: F2D0F585-22BE-415D-943E-A4C00C8563C5

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Código Ato

Eventos

007

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDO ANTONIO MARTINS E IGOR EDELSTEIN DE OLIVEIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 04/06/2024 e arquivado em 05/06/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas

Capa	Nº	Páginas
1	1	1
2	2	2
3	3	3
4	4	4
5	5	5
6	6	6
7	7	7
8	8	8
9	9	9
10	10	10
11	11	11
12	12	12
13	13	13
14	14	14
15	15	15
16	16	16
17	17	17
18	18	18
19	19	19
20	20	20
21	21	21
22	22	22
23	23	23
24	24	24
25	25	25
26	26	26
27	27	27
28	28	28
29	29	29
30	30	30
31	31	31
32	32	32
33	33	33
34	34	34
35	35	35
36	36	36
37	37	37
38	38	38
39	39	39
40	40	40
41	41	41
42	42	42
43	43	43
44	44	44
45	45	45
46	46	46
47	47	47
48	48	48
49	49	49
50	50	50
51	51	51
52	52	52
53	53	53
54	54	54
55	55	55
56	56	56
57	57	57
58	58	58
59	59	59
60	60	60
61	61	61
62	62	62
63	63	63
64	64	64
65	65	65
66	66	66
67	67	67
68	68	68
69	69	69
70	70	70
71	71	71
72	72	72
73	73	73
74	74	74
75	75	75
76	76	76
77	77	77
78	78	78
79	79	79
80	80	80
81	81	81
82	82	82
83	83	83
84	84	84
85	85	85
86	86	86
87	87	87
88	88	88
89	89	89
90	90	90
91	91	91
92	92	92
93	93	93
94	94	94
95	95	95
96	96	96
97	97	97
98	98	98
99	99	99
100	100	100

19

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00473333-2 Data do protocolo: 03/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006274095 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 302DCC1FD0DD52C7074202148A1E6201696B88CFFF1237C40F63BD6F31D4A787

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 01/19



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

013

2024/00473333-2

03/06/2024 17:04:34

JUCERJA

Último arquivamento:

00006252859 - 23/05/2024

NIRE: 33.3.0016741-2

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Boleto(s): 104737065

Hash: E2D0E585-22BF-415D-943F-A4C00C8563C5

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0016741-2

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

007

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX

Requerente

Nome:	GABRIEL CASTILHO
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	
E-mail:	gabrielck58@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	03/06/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

03/06/2024

Data



2024/00473333-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 33.3.0016741-2 Protocolo: 2024/00473333-2 Data do protocolo: 03/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006274095 e demais constantes do teor da autenticação.

Autenticação: 302DCC1FD0DDE32C7074202148A1E6201698B680FFF1237C40F63BD6F31D4A787

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA

assinado digitalmente

Pag. 02/19

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

CNPJ nº 02.536.066/0001-26

NIRE 33.3.0016741-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2024**

LOCAL, DIA E HORA: Sede da Vital Engenharia Ambiental S.A. ("Companhia"), na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-041, no dia 29 de maio de 2024, às 10:00 horas.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença das acionistas que representam a totalidade do capital social, na forma do § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

MESA: Presidente: André de Oliveira Câncio e Secretário: Amilcar Bastos Falcão.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de atender às exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), no âmbito do pedido de registro como emissor de valores mobiliários na categoria "A".

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão da matéria constante na ordem do dia, foi aprovada, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a alteração do Estatuto Social visando atender as exigências formuladas pela CVM, nos termos do Anexo I desta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e aprovada pelos presentes.

ASSINATURAS: Presidente da Mesa: André de Oliveira Câncio e Secretário da Mesa: Amilcar Bastos Falcão. Acionistas: Queiroz Galvão S.A., por André de Oliveira Câncio e Leandro Luiz Gaudio Comazzetto, e Gama Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia, por Paulo Henrique Amaral Sá e Thiago Ferreira Aucar.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 33.3.0016741-2 Protocolo: 2024/00473333-2 Data do protocolo: 03/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006274095 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 302DCC1FD0DB52C7074202148A1E6201698B880FFF1237C40F63BD6F31D4A787

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA

Pag. 03/19

(Folha de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de maio de 2024, às 10:00 horas)

Amilcar Bastos Falcão
Secretário

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00473333-2 Data do protocolo: 03/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006274095 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 302DCC1FD0DD32C7074202148A1E6201698B88CFFF1237C40F63BD6F31D4A787

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/19

HP

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

CNPJ nº 02.536.066/0001-26

NIRE 33.3.0016741-2

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2024****Estatuto Social da Companhia***(O anexo segue na próxima página)*

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00473333-2 Data do protocolo: 03/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006274095 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 302DCCLFD0DD32C7074202148A1E6201699B580FFF1237C40F63B56F31D4A787

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 05/19

HP

**ESTATUTO SOCIAL DA
VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**

CNPJ nº 02.536.066/0001-26
NIRE 33.3.0016741-2

Capítulo I - Denominação, sede, objeto social e prazo de duração

Artigo 1º. A Vital Engenharia Ambiental S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e instalar sucursais, filiais e escritórios no Brasil e no exterior.

Parágrafo único. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) execução de serviços de limpeza pública e particular, compreendendo a coleta e transporte de resíduos domiciliar, urbano, industrial e especial;
- (ii) serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos;
- (iii) operação e manutenção de sistemas de disposição de resíduos sólidos;
- (iv) operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração de serviços públicos de coleta de resíduos em geral;
- (v) construção, implantação, operação, manutenção, controle e funcionamento de unidades de reciclagem e compostagem de resíduos e de aterro sanitário;
- (vi) coleta, transporte e tratamento de resíduos provenientes dos serviços de saúde;
- (vii) recuperação de áreas degradadas;
- (viii) recuperação de áreas de deposição irregular de resíduos;
- (ix) implantação, modernização e manutenção de áreas verdes, parques e jardins;
- (x) limpeza e conservação de monumentos e logradouros públicos;
- (xi) realização de serviços e atividades pertinentes e correlatas;
- (xii) participação com recursos próprios em outras empresas;
- (xiii) locação de máquinas, equipamentos e veículos, sem mão de obra associada;
- (xiv) consultoria na área ambiental;
- (xv) participação, a critério da Diretoria, em consórcio com empresas congêneres, visando disputar licitações e executar serviços ligados aos demais objetivos deste Estatuto Social; e
- (xvi) assessoria empresarial, em atividades-meio, para sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum.

Parágrafo único. Quaisquer dos serviços previstos neste artigo poderão ser prestados sob a forma de concessão de serviços públicos.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 33.3.0016741-2 Protocolo: 2024/00473333-2 Data do protocolo: 03/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006274095 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 302DCCLFD0DD32C7074202148A1E6201698B88CFF1237C40F63BD6F31D4A797

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
Assinado digitalmente

Pag. 06/19

Capítulo II - Capital social

Artigo 4º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 196.203.425,02 (cento e noventa e seis milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos), representado por 11.027.060 (onze milhões, vinte e sete mil e sessenta) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 6.729.518 (seis milhões, setecentas e vinte e nove mil, quinhentas e dezoito) ações ordinárias e 4.297.542 (quatro milhões, duzentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e duas) ações preferenciais.

Parágrafo 1º. Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleia Gerais.

Parágrafo 2º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes.

Parágrafo 3º. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 4º. As ações não serão representadas por cautelas, comprovando-se a sua titularidade pela inscrição do nome do acionista nos livros próprios da Companhia.

Parágrafo 5º. Mediante a aprovação do Conselho de Administração e observado o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e nas demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações. Essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme for decidido pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso, nos termos da regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Parágrafo 6º. As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, e terão como vantagem a prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei das S.A., fazendo jus a dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias. Caso venham a ser admitidas à negociação, as ações preferenciais terão ainda a prioridade ao recebimento dos dividendos mínimos de que trata o artigo 17, § 1º, inciso I da Lei das S.A.

Parágrafo 7º. Observado o limite legal pelo qual as ações sem direito a voto ou com voto restrito não poderão representar mais de 50% (cinquenta por cento) do total das ações de emissão da Companhia, as ações ordinárias poderão ser convertidas em ações preferenciais, sem direito a voto, mediante aprovação em Assembleia Geral, que deverá fixar as condições para a conversão.

Parágrafo 8º. Respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas para as ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, a Companhia fica desde logo autorizada a:

- (i) aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe;
- (ii) aumentar o número de ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, se houver, ou com as ações ordinárias; e
- (iii) criar ações preferenciais de qualquer classe, exceto quando mais favorecidas que as anteriormente existentes, nos termos do artigo 136, inciso II da Lei das S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00473333-2 Data do protocolo: 03/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006374095 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 302DC01FD0DD52C7074202148A1E6201698B880FFFF1237C40F63BD6F31D4A787

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA

assinado digitalmente

Pag. 07/19

Capítulo III - Administração da Companhia

Artigo 5º. A Administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria dar-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada garantia de gestão.

Parágrafo 2º. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente.

Capítulo IV - Conselho de Administração

Artigo 6º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. O Presidente terá, além do próprio voto, o voto de desempate, em caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão.

Parágrafo 2º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto nos casos de vacância, sendo que, nesse caso, a Companhia deverá (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo 3º. Em caso de vacância de cargo, ausência ou impedimento temporário ou definitivo de qualquer membro do Conselho de Administração, o Conselho de Administração deverá nomear substituto interino até a realização da próxima Assembleia Geral, que nomeará o substituto definitivo para o período restante até o final do mandato do Conselheiro substituído.

Artigo 7º. Ressalvadas as hipóteses especiais previstas na Lei das S.A., as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante voto afirmativo da maioria dos membros eleitos.

Artigo 8º. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais da Companhia assim o exigirem. O Presidente do Conselho presidirá as reuniões do Conselho de Administração e deverá nomear um dos presentes (o qual não precisa ser Conselheiro) para atuar na qualidade de secretário. A maioria dos membros do Conselho de Administração presentes decidirá quem presidirá a reunião, caso o Presidente do Conselho de Administração estiver ausente, e o substituto deverá indicar entre os presentes aquele que atuará como secretário da reunião.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas mediante notificação escrita enviada por e-mail, com aviso de recebimento, ao endereço previamente

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00473333-2 Data do protocolo: 03/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006274095 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 302ECC1FD0DD52C7074202148A1E6201698B880FF1237C40F63BD6F31D4A787

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
Assinado digitalmente

Pag. 08/19

indicado por cada Conselheiro para esse propósito. A notificação de convocação conterá informações sobre o local, data, horário e ordem do dia da reunião, e será enviada com todos os documentos que serão objeto de deliberação. A primeira notificação de convocação será enviada com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data da reunião, e, caso a reunião não seja realizada, nova notificação de segunda convocação será enviada com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência da nova data da reunião.

Parágrafo 2º. Não obstante as formalidades previstas no parágrafo acima, as reuniões do Conselho de Administração serão consideradas devidamente instaladas e regulares quando a totalidade de seus membros estiver presente.

Parágrafo 3º. Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio similar que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. Os Conselheiros que não puderem participar da reunião por qualquer dos meios acima citados poderão enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação ou até seu encerramento, via e-mail ou carta entregue em mãos, ficando o presidente da reunião investido dos poderes para assinar a respectiva ata da reunião em nome do conselheiro que não esteja presente fisicamente.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho de Administração poderão consentir em dispensar a reunião e decidir por escrito as matérias que dela seriam objeto, caso considerem que tais matérias já foram suficientemente debatidas por qualquer outro meio e contanto que todos os Conselheiros celebrem documento por escrito formalizando tal consentimento.

Parágrafo 5º. Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes, observado o disposto no parágrafo anterior, devendo serem arquivadas no Registro do Comércio aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 6º. Os Diretores deverão fornecer ao Conselho de Administração toda e qualquer informação requisitada em relação à Companhia e, caso solicitados, deverão comparecer às reuniões do Conselho de Administração a fim de prestar esclarecimentos.

Parágrafo 7º. É vedada a deliberação, pelo Conselho de Administração, de assunto que não tenha sido incluído na notificação de convocação, ressalvado o caso em que todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião e concordem em deliberá-la.

Artigo 9º. O Conselho de Administração poderá criar comitês executivos ou consultivos de assessoramento, permanentes ou não, com a função de analisar e se manifestar sobre quaisquer assuntos, conforme determinado pelo Conselho de Administração, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração em suas atribuições. Os membros de tais comitês, sejam ou não acionistas ou administradores, deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração.

Artigo 10. Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições estabelecidas na legislação aplicável ou neste Estatuto Social:

- (i) aprovar e alterar o orçamento anual da Companhia e de suas controladas, e a determinação das metas e estratégia de negócios;
- (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições;

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00473333-2 Data do protocolo: 03/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006274095 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 302ECC1FD0DD32C7074202148A1E6201698B880FFF1237C40F63B56F31D4A787

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCEJIA
assinado digitalmente

Pag. 09/19

Handwritten signature

- (iii) fiscalizar a gestão dos diretores, bem como supervisionar, aconselhar e apoiar a Diretoria no cumprimento do objeto social da Companhia;
- (iv) examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou sob análise, e quaisquer outros atos;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- (vi) definir os critérios gerais de remuneração e política de benefícios dos administradores e funcionário da Companhia e, sempre que julgar necessário, das sociedades sob seu controle;
- (vii) aprovar programas de remuneração com base em ações, observados os planos aprovados em Assembleia Geral;
- (viii) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos neste Estatuto Social e na Lei das S.A.;
- (ix) propor à Assembleia Geral a destinação do resultado do exercício, observado o disposto no Artigo 20 deste Estatuto Social;
- (x) aprovar o levantamento de balanços em períodos inferiores ao exercício social, bem como a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários e o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável e do Artigo 21 deste Estatuto Social;
- (xi) nomear e destituir o auditor independente da Companhia;
- (xii) aprovar, alterar e revogar as políticas internas da Companhia;
- (xiii) deliberar sobre a emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis, notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;
- (xiv) submeter à Assembleia Geral propostas versando sobre (a) fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou dissolução da Companhia, bem (b) a reforma deste Estatuto Social;
- (xv) autorizar a aquisições de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, ou posterior alienação, exceto nos casos expressamente previstos na regulamentação vigente; e
- (xvi) aprovar a prática dos seguintes atos, pela Companhia ou por suas controladas, quando houver, sempre que o valor da operação exceder R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais): (a) aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis; (b) outorga de garantias; (c) endividamento ou renúncia a direitos; (d) investimento ou projeto de investimento; e (e) aquisição ou alienação, direta ou indireta, de participação societária ou de quaisquer direitos sobre participações societárias;
- (xvii) aprovar a celebração de transações com partes relacionadas (a) pela Companhia (exceto transações com controladas), e (b) pelas controladas da Companhia (exceto transações com a Companhia ou entre controladas) cujo valor envolvido, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, exceda R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); e
- (xviii) o cumprimento das demais atribuições que lhe são fixadas em lei e neste Estatuto Social.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00473333-2 Data do protocolo: 03/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006274095 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 302DCC1FD0DD52C7074202142A1E6201698B880FFFF1237C40F63BD56F31D4A787

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA

Pag. 10/19

Capítulo V - Diretoria

Artigo 11. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) diretores, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração e por eles destituíveis a qualquer tempo, sendo um designado Diretor Presidente, um designado Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, um designado Diretor de Operações e o demais, quando existentes, Diretores sem designação específica, eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Compete à Diretoria: (i) a representação ativa e passiva da Companhia em todas as suas relações com terceiros, junto a órgãos governamentais e entidades privadas, em juízo ou fora dele; e (ii) manter o Conselho de Administração permanentemente informado sobre as atividades da Companhia.

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar a direção geral dos negócios e supervisionar as operações da Companhia; (ii) zelar pelo cumprimento, por todos os membros da Diretoria, das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração; (iii) supervisionar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; e (iv) propor matérias à deliberação pelo Conselho de Administração; e (v) estabelecer competências adicionais aos demais Diretores, observado o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º. Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores (i) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições; (ii) representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores e ao mercado em geral; (iii) manter atualizados os registros de companhia aberta perante a CVM; (iv) outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente; (v) planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia; (vi) coordenar o controle e a movimentação financeira da Companhia, zelando por sua saúde econômica e financeira; e (vii) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

Parágrafo 4º. Compete ao Diretor de Operações: (i) zelar pelas melhores práticas na execução das atividades operacionais da Companhia, bem como pela segurança operacional dos ativos e dos colaboradores da Companhia; (ii) planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades das unidades operacionais da Companhia; e (iii) gerenciar o controle dos ativos da Companhia.

Parágrafo 5º. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, como permitido por lei.

Parágrafo 6º. O cargo de Diretor de Relações com Investidores pode ser cumulado por qualquer outro Diretor da Companhia.

Parágrafo 7º. As competências das Diretorias que não tiverem sido preenchidas, ou cujo titular esteja impedido ou ausente, serão exercidas pelo Diretor Presidente, até a designação do respectivo Diretor, aplicando-se o disposto no artigo 7º, parágrafo 3º, acima em caso de vacância.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00473333-2 Data do protocolo: 03/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006274095 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 302DCCLFD0DD32C7074202148A1E6201698B840FFF1237C40F63BD6F31D4A787

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 11/19

[Handwritten signature]

Parágrafo 8º. Em caso de vacância dos cargos de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 9º. Os Diretores deverão ser pessoas com reputação ilibada, comprovada experiência prática na sua área de atuação e ausência de conflito de interesse, cujos mandatos devem ter caráter de exclusividade.

Parágrafo 10º. Os Diretores sem designação específica, além de suas atribuições estatutárias, desempenharão as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, conforme recomendadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 12. A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social e gestão dos negócios da Companhia, observados os limites deste Estatuto Social, e cumprindo as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia, pela lei e por este Estatuto Social.

Artigo 13. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se sempre que necessário. Suas decisões, quando colegiadas, serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum de instalação de metade dos membros eleitos, cabendo ao Diretor Presidente, além de seu voto, o de desempate.

Artigo 14. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados:

- (i) por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto;
- (ii) por qualquer Diretor, agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no parágrafo único desta cláusula;
- (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou
- (iv) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de subestabelecimento sem reservas.

Parágrafo único. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente firmadas por 2 (dois) Diretores e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo 1 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, ou, ainda aquelas relacionadas à garantias apresentadas em operações realizadas no âmbito do mercado financeiro ou de capitais, que poderão ser pelo prazo fixado até a data da liquidação do respectivo contrato de financiamento.

Capítulo VI - Conselho fiscal

Artigo 15. O Conselho Fiscal, órgão não permanente, quando instalado na forma da lei, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas da Companhia ou não, observadas a qualificação e outros requisitos previstos em lei.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00473333-2 Data do protocolo: 03/06/2024

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006274095 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 302DCC1FD0ED32C707420214A1E6201698B880FFF1237C40F63BD6F31D4A787

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/19

Parágrafo 1º. Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, assumirá o suplente.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral, observado o disposto em lei.

Parágrafo 4º. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

Capítulo VII - Assembleia geral

Artigo 16. As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão: (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Artigo 17. A Assembleia Geral poderá ser convocada e instalar-se-á na forma prescrita da Lei das S.A.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou por outra pessoa por ele indicada, competindo ao presidente da mesa escolher o secretário, dentre os presentes.

Parágrafo 2º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

Artigo 18. Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar as seguintes matérias:

- (i) reformar este Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iv) deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (v) aprovar o cancelamento ou a conversão do registro de companhia aberta perante a CVM;
- (vi) deliberar sobre operações de fusão, incorporação, cisão ou transformação em que a Companhia seja parte, bem como sobre sua dissolução ou liquidação;
- (vii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00473333-2 Data do protocolo: 03/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006274095 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 302ECC1F00D52C7074202148A1E6201698B980FF12337C40F63BD6F31D4A787

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente

Pag. 13/19

Capítulo VIII - Exercício social e lucros

Artigo 19. O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados de acordo com os prazos e demais condições previstas na lei.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na CVM.

Artigo 20. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 3% (três por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável; e
- (iii) o saldo remanescente poderá ser destinado à conta de Reserva de Investimentos ou outra destinação legalmente permitida, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Após as destinações tratadas nas alíneas deste Artigo 20, o saldo remanescente poderá, conforme deliberado pela Assembleia Geral Ordinária com base em proposta da administração, ser destinado, total ou parcialmente, à Reserva de Investimentos de que trata o Parágrafo 2º. abaixo ou ser retido, total ou parcialmente, nos termos de orçamento de capital, na forma do artigo 196 da Lei das S.A. Os lucros não destinados na forma da lei e deste Estatuto Social deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do artigo 202, parágrafo 6º, da Lei das S.A.

Parágrafo 2º. A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, a recompra de ações de própria emissão pela Companhia ou o pagamento de dividendos futuros (ou suas antecipações) aos acionistas. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, com base em proposta da administração, obedecendo às destinações determinadas neste Artigo 20, sendo certo que a proposta ora referida levará em conta as necessidades de capitalização da Companhia e as demais finalidades da Reserva de Investimentos. O limite máximo da Reserva de Investimentos será aquele estabelecido no artigo 199 da Lei das S.A. Quando a Reserva de Investimentos atingir seu limite máximo, ou sempre que a administração da Companhia entender que o saldo da Reserva de Investimentos excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral ou o Conselho de Administração, conforme o caso, poderá determinar sua aplicação total ou parcial no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei das S.A.

Artigo 21. A Companhia poderá:

- (i) levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros;

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

HIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00473333-2 Data do protocolo: 03/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006274095 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 302DCC1FD0DD52C7074202148A1E6201698B880FFFF1237C40F63BD6F31D4A787

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCEERJA
assinado digitalmente

Pag. 14/19

- (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante previsto em lei; e
- (iii) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas.

Capítulo IX - Liquidação

Artigo 22. A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Capítulo X - Arbitragem

Artigo 23. Quaisquer disputas, controvérsias, litígios, conflitos ou discrepâncias ("**Conflito**") de qualquer natureza que surgirem em decorrência deste Estatuto Social serão solucionados por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara do Comércio Brasil e Canadá ("**CCBC**"), de acordo com a Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("**Lei de Arbitragem**"), sendo, então, resolvidos definitivamente de acordo com o regulamento de arbitragem da CCBC em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("**Regulamento**"), com exceção das alterações aqui previstas. A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira e será vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo 1º. A arbitragem será conduzida na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, podendo o Tribunal Arbitral (conforme abaixo definido), motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e será sigilosa.

Parágrafo 2º. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("**Tribunal Arbitral**"). A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pela CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes da arbitragem no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com as regras da CCBC. Quaisquer omissões, recusas, impedimentos, suspeições, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC. Caso qualquer dos 3 (três) árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento, ficando afastado o dispositivo do Regulamento que limite a escolha de coárbitro ou presidente do Tribunal Arbitral à lista de árbitros da CCBC. Os procedimentos previstos neste item também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

Parágrafo 3º. Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela CCBC, nos termos do Regulamento, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2, Protocolo: 2024/00473333-2 Data do protocolo: 03/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006274095 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 302DCCLFD00D52C7074202148A1E6201698B880FFFF1237C40F63BD6F31D4A787

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 15/19

Handwritten signature/initials.

Parágrafo 4º. Qualquer das partes da arbitragem poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência e antes da constituição do Tribunal Arbitral, não podendo esta disposição ser considerada inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste Estatuto Social. Para tal finalidade, fica eleita a Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo 5º. A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes da arbitragem de acordo com seus termos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra a mesma, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem. A sentença arbitral será tida pelas partes da arbitragem como solução do Conflito entre elas, que deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme as leis aplicáveis a este Estatuto Social. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes da arbitragem, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (a) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à CCBC, (b) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (c) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (d) dos honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (e) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes da arbitragem a pagar ou reembolsar (a) honorários advocatícios de sucumbência, e (b) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e despesas de viagens. A execução da sentença arbitral será feita na Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Capítulo XI - Disposições gerais

Artigo 24. Este Estatuto Social rege-se pela Lei das S.A. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

Artigo 25. A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei das S.A., sendo expressamente vedado ao presidente da mesa da Assembleia Geral ou da reunião Conselho de Administração acatar declaração de voto que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo.

Artigo 26. A Companhia observará, no que aplicável, as regras de divulgação de atos e fatos relevantes e demais informações previstas na regulamentação da CVM.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Este documento foi assinado eletronicamente por AMILCAR BASTOS FALCÃO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D65F-B30A-393D-3406.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00473333-2 Data do protocolo: 03/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006274095 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 302DCC1FD0DD52C7074202148A1E6201698B980FFFF1237C40F63BD6F31D4A787

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 16/19

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vital.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D65F-B30A-393D-3406> ou vá até o site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D65F-B30A-393D-3406



Hash do Documento

952F8CC7C608F1871A7983307845E81A111B03B2AC6E488044517A9E3A1706AA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/06/2024 é(são) :

☒ AMILCAR BASTOS FALCÃO (Signatário) - 284.573.744-00 em 03/06/2024 12:18 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: amilcarfalcão@qgsa.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 03 2024 12:18:32 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 104.28.63.180

Assinatura:

Hash Evidências:

15FA74D8A2A314F10CFFFD2F8A7D5B64E295E3EC1F1BA6179BE8710E74D3E5DD

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 03/06/2024 é(são) :

☒ Maria Pia Charnaux Lonzetti - 124.106.867-45 em 03/06/2024

☒ 12:17 UTC-03:00

☒ Aline Da Cruz De Moura - 128.253.837-32 em 03/06/2024 10:08

☒ UTC-03:00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00473333-2 Data do protocolo: 03/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006274095 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 302DCC1FD0D532C7074202148A1E6201699B880FFFF1237C40F63BD6F31D4A787

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 17/19



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00473333-2 Data do protocolo: 03/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB o NÚMERO 00006274095 e demais constantes do termo de autenticação:

Autenticação: 302DCC1FD0DD52C7074202148A1E6201698B880FFF1237C40F63B56F31D4A787

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 18/19

[Handwritten signature]



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, NIRE 33.3.0016741-2,
PROTOCOLO 2024/00473333-2, ARQUIVADO EM 05/06/2024, SOB O NÚMERO (S)
00006274095, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
143.556.147-35	GABRIEL CASTILHO KELLY
128.253.837-32	ALINE DA CRUZ DE MOURA

05 de junho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 33.3.0016741-2 Protocolo: 2024/00473333-2 Data do protocolo: 03/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/06/2024 SOB O NÚMERO 00006274095 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 302DCC1FD0DD52C7074202148A1E6201698B880FFF1237C40F63BD6F31D4A787

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 19/19



031

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0016741-2

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

2024/00321780-2

JUCERJA

Último arquivamento:

00006178812 - 12/04/2024

NIRE: 33.3.0016741-2

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Boleto(s):

Hash: 9BE61883-9BF8-42E5-AB8E-FDC0D48FF6E0

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Código Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CORINTHO DE ARRUDA FALCAO FILHO, JOSE LUIZ ROMERO TOME E JOSÉ ROBERTO BORGES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 12/04/2024 e arquivado em 12/04/2024

No de Páginas

Cana Nº Páginas

13

1/1

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00321780-2 Data do protocolo: 10/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2024 SOB O NÚMERO 00006179428 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 09CF94FC364FCA489212EDBDA0629193701B161177E0DD2F74B4033C8EDB20E5

Para validar o documento acesse <https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 01/13

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

CNPJ nº 02.536.066/0001-26

NIRE 33.3.0016741-2

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2024

- 1 **Data, hora e local:** No dia 04 de abril de 2024, às 11:00 horas, na sede social da Vital Engenharia Ambiental S.A., localizada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, parte, Centro, CEP 20.030-041 ("Companhia").
- 2 **Convocação:** Foram dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- 3 **Presenças:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 4 **Mesa: Presidente:** A mesa foi composta pelo Sr. André de Oliveira Cândia, como Presidente; e pelo Sr. Ricardo Mota de Farias, como Secretário.
- 5 **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia.
- 6 **Deliberações:** Após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, e tendo em vista a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, os conselheiros decidiram aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a eleição dos seguintes membros da Diretoria, com mandato unificado de 03 (três) anos a contar da presente data:
 - (a) Sr. Antonio Carlos Ferrari Salmeron, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/SP sob o nº 5.060.285.469, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.814.068-05, com endereço comercial na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, parte, Centro, CEP 20.030-041, para o cargo de **Diretor Presidente**;
 - (b) Sr. Ricardo Mota de Farias, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 5.420.977 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.854.124-29, com endereço comercial na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, parte, Centro, CEP 20.030-041, para o cargo de **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**; e
 - (c) Sr. Hudson Bonno, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1005388 – SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.977.717-00, com endereço comercial na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, parte, Centro, CEP 20.030-041, para o cargo de **Diretor de Operações**.

Os Diretores ora eleitos foram empossados em seus respectivos cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados em livro próprio, declarando, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenados à pena criminal que vede, ainda que

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8E1E-95D6-3789-4E48.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8E1E-95D6-3789-4E48.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00321780-2 Data do protocolo: 10/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2024 SOB O NÚMERO C0006179428 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 09CF94FC364FCA489212EDBDA0629193701B161177E0DD2F74B4033C8EDB20EF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.JUCERJA
Assinatura digitalmente

Pag. 03/13

temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

- 7 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.
- 8 **Assinaturas:** Mesa: **Presidente:** André de Oliveira Cândia; **Secretário:** Ricardo Mota de Farias. Conselheiros presentes: André de Oliveira Cândia, Leandro Luiz Gaudio Comazzetto, Amílcar Bastos Falcão.

(confere com o original lavrado em livro próprio)

São Paulo, 04 de abril de 2024.

Ricardo Mota de Farias

Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8E1E-95D6-3789-4E48.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8E1E-95D6-3789-4E48.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00321780-2 Data do protocolo: 10/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2024 SOB O NÚMERO 00006179428 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 09CF94FC364FCA489212EDBDA0629193701B161177E0DD2F74B40B308EDB20EF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/13

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vital.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8E1E-95D6-3789-4E48> ou vá até o site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8E1E-95D6-3789-4E48



Hash do Documento

8F45F71F855F13C56C5646C5660F98D2D3B68C27A5FA78DAD44027F1296A8257

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/04/2024 é(são) :

- ☒ RICARDO MOTA DE FARIAS (Signatário) - 009.854.124-29 em
10/04/2024 13:33 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 10/04/2024 é(são) :

- ☒ Aline Da Cruz De Moura - 128.253.837-32 em 10/04/2024 12:12
UTC-03:00



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00321780-2 Data do protocolo: 10/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2024 SOB O NÚMERO 00006179428 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 09CF94FC364FCA489212EDBDA0629193701B161177E0DD2F74B40B308EDB20EF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/13

Handwritten signature

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

TERMO DE POSSE
DE MEMBRO DA DIRETORIA

O Sr. **Antonio Carlos Ferrari Salmeron**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/SP sob o nº 5.060.285.469, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.814.068-05, com endereço comercial na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, parte, Centro, CEP 20.030-041, declara, nos termos da lei e para os fins da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") CVM nº 80 de 29 de março de 2022, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de novembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iv) não está incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações, e toma posse do cargo de Diretor Presidente da **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.536.066/0001-26, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, parte, Centro, CEP 20.030-041 ("**Companhia**"), cargo para o qual foi eleito em reunião do Conselho de Administração, realizada em 04 de abril de 2024, com mandato de 3 (três) anos, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O Diretor ora empossado declara, ainda, sob as penas da lei, que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi condenado criminalmente, nem tampouco em processo administrativo da CVM ou qualquer outra condenação judicial ou administrativa transitada em julgado que o tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividades profissionais e/ou comerciais. Informa, ainda, não ser pessoa pública ou politicamente exposta. O Diretor eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço da Companhia, acima indicado, para os fins do art. 149, § 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2024.

Antonio Carlos Ferrari Salmeron

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Carlos Ferrari Salmeron.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1CE7-5402-EB45-D10A.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Carlos Ferrari Salmeron.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1CE7-5402-EB45-D10A.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00321780-2 Data do protocolo: 10/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2024 SOB O NÚMERO 00006179428 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 09CF94FC364FCA489212EDBDA0629193701B161177E0DD2F74B40B308EDB20EF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 06/13

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vital.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1CE7-5402-EB45-D10A> ou vá até o site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1CE7-5402-EB45-D10A



Hash do Documento

17E3E8C98F305091A812D844EE9205BC44CDD2F1FD66E83235D3C215C8122B58

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/04/2024 é(são) :

- ☒ ANTONIO CARLOS FERRARI SALMERON (Signatário) -
165.814.068-05 em 10/04/2024 14:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 10/04/2024 é(são) :

- ☒ Aline Da Cruz De Moura - 128.253.837-32 em 10/04/2024 11:56
UTC-03:00



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00321780-2 Data do protocolo: 10/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2024 SOB O NÚMERO 00006179428 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 09CF94FC364FCA489212EDBDA0629193701B161177E0DD2F74B40B308EDB20EF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCEJA

Atividade digital

Pag. 07/13

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

TERMO DE POSSE
DE MEMBRO DA DIRETORIA

O Sr. **Ricardo Mota de Farias**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 5.420.977 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.854.124-29, com endereço comercial na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, parte, Centro, CEP 20.030-041, declara, nos termos da lei e para os fins da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) CVM nº 80 de 29 de março de 2022, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de novembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”); (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iv) não está incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações, e toma posse do cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.536.066/0001-26, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, Pav. 20 (parte), Centro, CEP 20.030-041 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito em reunião do Conselho de Administração, realizada em 04 de abril de 2024, com mandato de 3 (três) anos, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O Diretor ora empossado declara, ainda, sob as penas da lei, que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi condenado criminalmente, nem tampouco em processo administrativo da CVM ou qualquer outra condenação judicial ou administrativa transitada em julgado que o tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividades profissionais e/ou comerciais. Informa, ainda, não ser pessoa pública ou politicamente exposta. O Diretor eleito informará à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço da Companhia, acima indicado, para os fins do art. 149, § 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2024.

Ricardo Mota de Farias

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AEB2-4B38-5B9C-629F.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Mota De Farias.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AEB2-4B38-5B9C-629F.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00321780-2 Data do protocolo: 10/04/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2024 SOB O NÚMERO 00006179428 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 09CF94FC364FCA489212EDBDA0629193701B161177E0ED2F74B403308EDB20EF
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/13

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vital.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AEB2-4B38-5B9C-629F> ou vá até o site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AEB2-4B38-5B9C-629F



Hash do Documento

19B5C0DDF53DCA1FBC3687C9C9AA50C7E7FA568990A28501338E21074D7EFDA5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/04/2024 é(são) :

- ☒ RICARDO MOTA DE FARIAS (Signatário) - 009.854.124-29 em
10/04/2024 12:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 10/04/2024 é(são) :

- ☒ Aline Da Cruz De Moura - 128.253.837-32 em 10/04/2024 11:57
UTC-03:00



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00321780-2 Data do protocolo: 10/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2024 SOB O NÚMERO 00006179428 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 09CF94FC364FCA489212EDBDA0629193701B161177E0DD2F74B40B308EDB20EF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 09/13

Handwritten signature

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

TERMO DE POSSE
DE MEMBRO DA DIRETORIA

O Sr. **Hudson Bonno**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1005388 – SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.977.717-00, com endereço comercial na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, parte, Centro, CEP 20.030-041, declara, nos termos da lei e para os fins da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) CVM nº 80 de 29 de março de 2022, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de novembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”); (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iv) não está incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações, e toma posse do cargo de Diretor de Operações da **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.536.066/0001-26, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, Pav. 20 (parte), Centro, CEP 20.030-041 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito em reunião do Conselho de Administração, realizada em 04 de abril de 2024, com mandato de 3 (três) anos, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O Diretor ora empossado declara, ainda, sob as penas da lei, que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi condenado criminalmente, nem tampouco em processo administrativo da CVM ou qualquer outra condenação judicial ou administrativa transitada em julgado que o tenha suspenso ou inabilitado a prática de atividades profissionais e/ou comerciais. Informa, ainda, não ser pessoa pública ou politicamente exposta. O Diretor eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço da Companhia, acima indicado, para os fins do art. 149, § 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2024.

Hudson Bonno

Este documento foi assinado eletronicamente por Hudson Bonno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1770-05E0-B962-A418.

Este documento foi assinado eletronicamente por Hudson Bonno.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1770-05E0-B962-A418.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00321780-2 Data do protocolo: 10/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2024 SOB O NÚMERO 00006179428 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 09CF94FC364FCA489212EDBDA0629193701B161177E0DD2F74B40308EDB20EF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/13

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vital.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1770-05E0-B962-A418> ou vá até o site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1770-05E0-B962-A418



Hash do Documento

C4482DA09E422946599D98D214D6D8998D2A3C1732B0B2D1B473D1A0E5220D83

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/04/2024 é(são) :

☒ HUDSON BONNO (Signatário) - 016.977.717-00 em 10/04/2024 13:27 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: hbonno@vitalambiental.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Apr 10 2024 17:27:15 GMT+0100 (Horário de Verão da Europa Ocidental)

Geolocation Location not shared by user.

IP 85.240.238.140

Assinatura:



Hash Evidências:

1F09B30CBD37084DF73036A69F4E2F9B332627F6490E11DEBAE16C29EE506BE0

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 10/04/2024 é(são) :

☒ Aline Da Cruz De Moura - 128.253.837-32 em 10/04/2024 12:01

UTC-03:00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00321780-2 Data do protocolo: 10/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2024 SOB O NÚMERO 00006179428 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 09C794FC364FCA489212EDBDA0629193701B161177E0DD2F74B405308EDB20EF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCEM RJ

Pag. 11/13



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00321780-2 Data do protocolo: 10/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2024 SOB O NÚMERO 00006179428 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 09CF94FC364FCA489212EDBDA0629193701E161177E0DD2F74B403308EDB20EF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/13

[Handwritten signature]

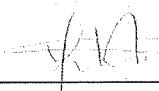


IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, NIRE 33.3.0016741-2,
PROTOCOLO 2024/00321780-2, ARQUIVADO EM 12/04/2024, SOB O NÚMERO (S)
00006179428, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
270.592.258-03	CHARLYES HENDERSON DA SILVA
128.253.837-32	ALINE DA CRUZ DE MOURA

12 de abril de 2024.


Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 2024/00321780-2 Data do protocolo: 10/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2024 SOB O NÚMERO 00006179428 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 09CF94FC364FCA489212EDBD40629193701B161177E0DD2F74B40B308EDB20EF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 13/13





República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
260282163-2

Nome

ANTONIO CARLOS FERRARI SALMERON

Filiação

LUIZ ANTONIO GARCIA SALMERON
SANDRA FERRARI SALMERON

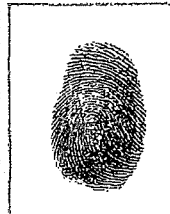
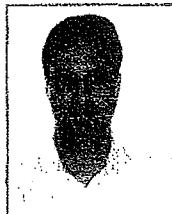
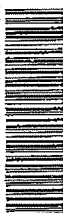
C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
165.814.068-05 18.953.012-1 SSP-SP

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
16/04/1971 SAO PAULO SP BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
CREA-SP 19/10/2012 01/09/1994

Ass. Presidente

Registro no Crea
5060285469



Título Profissional
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 8206 de 07/04/75)

24 24º OFÍCIO DE NOTAS José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Amiralante Barros, 139 - 6º andar - Jd. Paraíso - São Paulo - SP - 05503-002
Telefone: (11) 3553-6021

24 A U T E N T I C A D O
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original, em 10 de junho de 2024.
Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

MARCOS FRANCISCO DA SILVA FARIAS
Ementados: R\$ 7,75 - TUF: R\$ 3,31 + R\$ 2,59 Total: R\$ 13,65
Selo: EETD62117-AMB - Consulte em <http://www4.tirjus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

089607/AT/90224

CREA-ES
Registro Crea Nº
ES-005978/D

Nome
HUDSON BONNO

Data do Registro no Crea-ES
19/01/1996

Título Profissional
**ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Filiação
**ZILDA MALANQUINI BONNO
ATTILIO BONNO**

Nascimento
03/07/1971

CPF
016.977.717-00

Doc. de Identidade
1005388 SPTC ES

Naturalidade
COLATINA ES

Tipo Sang.
O +

Título de Eleitor
13928571406

Assinatura do Profissional

Registro Nacional
000000005
Data de Emissão
03/01/2023

Presidente da Crea-ES
24/3/2023 e Lei nº 276 de 6/5/25

CREA de Registro
CREA-ES

QR Code

PIS/PASEP

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA - CONFEA

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barga, 138 - C. Centro, Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-0021

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento original apresentado como sendo original.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

MARCOS FRANCISCO DA SILVA FARIAS
Selo: EE1D52116-A1H - Consulte em <http://www4.trfjrs.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

086507A17B0225

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA - CONFEA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1827263873

PROIBIDO PLASTIFICAR
1827263873

NOME: **RICARDO MOTA DE FARIAS**

FOTO: 

DIG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **5420977 SSP PE**

CPF: **009.854.124-29** DATA NASCIMENTO: **20/01/1981**

FILIAÇÃO: **JOSE AUGUSTO CAVALCANT
I DE FARIAS
ROBERTA MARIA DA MOTA
SILVEIRA DE FARIAS**

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **00574404333** VALIDADE: **12/07/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **12/04/1999**

OBSERVAÇÕES:
A

Ricardo Mota de Farias
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **RECIFE, PE** DATA EMISSÃO: **12/07/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Roberto Carlos Moreira Fontelles*
Roberto Carlos Moreira Fontelles
1710, Diretor-Presidente

78577150469
PR093592264

PERNAMBUCO

089607A/780226

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Amilante Barros, 139 - Centro - Recife, Janeiro. Telefone (21) 3553-6021

24

A J T E N T I C A D O
Certifico que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado como sendo o original. Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.



MARCOS FRANCISCO DA SILVA FARIAS
Emolumentos: R\$ 7,75 - T.J.Fundos: R\$ 3,31+2,59 Total: R\$ 13,65
Selo: EETDE2119-AVV - Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consulta-selo/>

Handwritten mark

Carlos Alberto Firmo Oliveira **Tabellião**
 Fabio Firmo Oliveira **Tabellião Substituto**
 Rua do Carmo, 63 - Centro
 Rio de Janeiro - CEP: 20011-020
 Tel.: (21) 2107-9800
 www.17oficio.com.br · cartorio@17oficio.com.br

17º OFÍCIO DE
NOTAS
DA CAPITAL

05.01/2024 – Padrão GND (Licitações) (tipo 1) – VITAL
LIVRO Nº 8761
FOLHA Nº 121
ATO Nº 031
TRASLADO

P R O C U R A Ç Ã O BASTANTE QUE
FAZ: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL, na
 forma abaixo.-----

S A I B A M - Quantos este público instrumento de
 Procuração bastante virem que, no ano de dois mil e três-(2023), aos nove-(09) dias
 do mês de outubro-(10), nesta Cidade do Rio de Janeiro, neste Cartório do 17º Ofício
 de Notas, sito à Rua do Carmo nº 63, Centro e perante mim, **WERLEY**
GONÇALVES, Substituto, conforme Lei Federal nº 8.935 de 18.11.1994 e publicada
 no Diário Oficial de 21.11.1994, compareceu como Outorgante, **VITAL**
ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, inscrito(a) no CNPJ sob nº **02.536.066/0001-**
26, com endereço na com sede nesta Cidade, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar,
 Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.021-903, neste ato, representada na forma
 de seu Estatuto Social e Ata de Eleição, por seus Diretores, **HUDSON BONNO**,
 brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 03/07/1971, portador da carteira de
 identidade de nº 5.978/D, expedida pelo CREA/ES, em 14/03/2014, inscrito no CPF
 sob o nº 016.977.717-00 e **ANTÔNIO CARLOS FERRARI SALMERON**, brasileiro,
 casado, engenheiro civil, nascido em 16/04/1971, portador da carteira profissional
 nº 5060285469, expedida pelo CREA/SP, em 19/10/2012, inscrito no CPF sob o nº
 165.814.068-05, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade e com endereço
 comercial o da Outorgante. Os presentes reconhecidos e identificados como sendo os
 próprios, consoante fazem certos os documentos a mim apresentados. Então, pela
 Outorgante, através de seus representantes, e conforme dados dos procuradores e
 elementos do objeto da presente, fornecidos e conferidos por ela outorgante, a qual
 se responsabiliza, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de
 direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **NEIBER RODRIGUES DA**
SILVA, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da Carteira de Identidade
 nº 210.392.320.025, expedido pela SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob nº
 729.048.286-72. **PODERES:** Ao qual confere poderes para, assinar propostas e
 credenciamento de terceiros, apresentar documento, inclusive propostas já assinadas,
 receber intimações; assinar e impugnar atas, assinar petições e requerimentos
 diversos (inclusive de vistas e cópias de processos administrativos); impugnar edital
 de licitação; interpor, impugnar e desistir de recursos, representações e pedidos de
 reconsideração; participar de certames e visitas técnicas, bem como praticar todos os
 atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato. Perante qualquer entidade
 ou órgão público, da administração direta ou indireta, em todo território nacional.
 Vedado o substabelecimento. O poder acima de “assinar propostas” somente poderá
 ser praticado por qualquer um dos Outorgados com um dos Diretores da Outorgante.
 Os demais poderes poderão ser praticados pelo Outorgado isoladamente. **A presente**

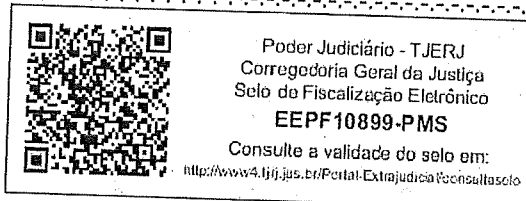
Esse documento foi assinado por WERLEY GONCALVES.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código H4Z9F-
 SGVY2-2XFGU-8QJYG

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EXCEÇÕES E/OU RESERVAS

AAA 027055409

procuração terá validade até 30 de setembro de 2024. A presente é feita sob minuta apresentada. Declaram as partes sob as penas da Lei estarem cientes de que o presente ato é lavrado em observância ao disposto nos artigos do Provimento nº 88 de 01.10.2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo todos os dados das partes aqui apresentados, validade da representação da Outorgante, bem como de todo o conteúdo do objeto, descritos no presente mandato, foram devidamente declarados pela Outorgante, através de seus representantes, sendo destes, toda responsabilidade civil e criminal por sua validade e veracidade. Foi apresentada a certidão negativa do HASH nº e91d.c11e.7737.d0d0.a12f.1e50.a7ac.449a.60f5.13a2 e dos pretestes nºs OIQW-02558534 e OZAT-02558545. Certifico que pelo presente ato são devidas as custas de acordo com a Portaria CGJ 1952/2022, no valor de R\$321,92, mais os 20% devidos ao FETJ, consoante a Lei 3219/99 no valor de R\$64,38, os 5% devidos pela Lei Complementar Estadual n. 111/06, no valor de R\$16,09 em favor do FUNPERJ, os 5% devidos pela Lei Estadual nº. 4.664/05 no valor de R\$16,09 em favor do FUNDPERJ, mais 4% devidos pela FUNARPEN/RJ, consoantes a Lei Estadual 6.281/2012, no valor de R\$12,87, mais 5,26% devidos pelo ISS no valor de R\$17,27, mais 2% referentes a Atos Gratuitos/PMCMV, consoantes a Lei Estadual 6370/12 no valor de R\$6,43, selo no valor de R\$2,48, mais distribuição, no valor de R\$39,81. **ASSIM** - Justos e contratados me pediram e lhes fiz lavrar nestas minhas Notas a presente Procuração, a qual sendo lida em voz alta, perante todos que a acharam em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam dispensando a presença das testemunhas, segundo o art. 240 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Eu, (A)-**WERLEY GONÇALVES**, Substituto, matrícula nº 94.04438, conforme Lei Federal nº 8.935 de 18.11.1994 e Publicada no Diário Oficial de 21.11.1994, lavrei, li e colhi a assinatura das partes. E eu, (A)-(Tabelião ou Substituto Legal) subscrevo e assino, encerrando o presente ato. (AA)-**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A-p/ HUDSON BONNO = VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A-p/ ANTÔNIO CARLOS FERRARI SALMERON**. "TRASLADADA NA MESMA DATA". Eu, (assinando digitalmente), Substituto, subscrevo e assino encerrando o presente ato.



Assinado digitalmente por:
WERLEY GONÇALVES
 CPF: 075.867.717-07
 Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
 Data: 10/10/2023 09:55:16 -03:00

Colégio
 Notarial
 Brasileira

Esse documento foi assinado por **WERLEY GONÇALVES**.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código H429F-SGVY2-2XFGU-8QJYG

en

Handwritten signature or mark.



Carlos Alberto Firmo Oliveira Tabelião
Fabio Firmo Oliveira Tabelião Substituto
Rua do Carmo, 63 - Centro
Rio de Janeiro - CEP: 20011-020
Tel.: (21) 2107-9800
www.17oficio.com.br · cartorio@17oficio.com.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: H4Z9F-SGVY2-2XFGU-8QJYG

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ WERLEY GONCALVES (CPF 075.867.717-07) em 10/10/2023 09:55

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/H4Z9F-SGVY2-2XFGU-8QJYG>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 027055410

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional

140408838-5

Nome
 NEIBER RODRIGUES DA SILVA

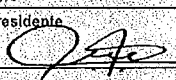
Filiação
 OSVALDO RODRIGUES DA SILVA

MARIA DE LOURDES SILVA

C.P.F. 729.048.286-72 **Documento de Identidade** 21039232002-5 **SSP/MA** **Tipo Sang.**

Nascimento 18/05/1969 **Naturalidade** CONGONHAS **UF** MG **Nacionalidade** BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-MG **Emissão** 11/06/2013 **Data de Registro** 08/07/1996

Ass. Presidente  **Registro no Crea** MG0000063791D

Título Profissional
 Engenheiro Florestal

Ass. do Profissional 

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
 Avenida Almirante Barros, 139 - Centro - Rio de Janeiro - Telefone (21) 3533-8021

AUTENTICADO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento apresentado e foi apresentado como sendo o original.

Escritório de Notas
 Marcos Francisco da Silva
 Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

MARCOS FRANCISCO DA SILVA FARIAS
 Emolumentos: R\$ 7,75 - T.J.F. Unidos: R\$ 3,31 + R\$ 2,58 Total: R\$ 13,64
 Site: EETD62120-AIE - Consulte em <http://www4.trfjus.br/pofna/Execucao/consultaeai/>

08907A1780227

Validade do Documento de Identidade a partir da publicação (621 do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/7/66 e lei nº 6206 de 07/12/75)



33.3.0016741-2

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal



Nº do Protocolo

051

00-2021/264794-6

JUCERJA

Útimo arquivamento:

00004090760 - 23/06/2021

NIRE: 33.3.0016741-2

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Boleto(s):

Hash: 31BF4070-E417-4E2C-8F6D-37E53BC0BB47

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DNRC	0,00	0,00

Name _____

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Código Ato

Eventos

007

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR AFFONSO D' ANZICOURT E SILVA , BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER E FERNANDO ANTONIO MARTINS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 13/07/2021 e arquivado em 13/07/2021


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas : Capa Nº Páginas

12

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2021/264794-6 Data do protocolo: 12/07/2021

HIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2021/264/94-6 Data do protocolo: 12/07/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/07/2021 SOB O NÚMERO 00004139746 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B6962A0AD0D8E5EFFF7973B45090172EF314394A9553BC007CA5F9012DBAFF9D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 01/12



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0016741-2

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/264794-6

12/07/2021 11:43:52

JUCERJA

Último arquivamento:

00004090760 - 23/06/2021

NIRE: 33.3.0016741-2

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Boleto(s): 103735630

Hash: 31BF4070-E417-4E2C-8F6D-37E53BC0BB47

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
007

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX

Requerente

Nome:	Paulo Roberto Gouvea
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2121317161
E-mail:	pgouvea@queirozgalvao.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	12/07/2021
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

12/07/2021

Data



00-2021/264794-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2021/264794-6 Data do protocolo: 12/07/2021

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 13/07/2021 SOB O NÚMERO 00004139746 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B6962A0AD0D8E5EFF7973B45090172EF314394A9553BC007CA5F9012DBAF79D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/12



VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
CNPJ nº 02.536.066/0001-26 – NIRE 33.3.0016741-2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) **LOCAL, DIA E HORA:** Sede da VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A (“Companhia”), na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.021-903, no dia 25 de junho de 2021, às 12:00 horas.

2) **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença do(s) acionista(s) que representa(m) a totalidade do capital social, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S/A”).

3) **MESA:** Presidente: Bartolomeu Charles Lima Brederodes e Secretário: Amílcar Bastos Falcão.

4) **ORDEM DO DIA:** Exame, discussão e votação acerca das seguintes matérias:

a. Renovação do mandato da Diretoria da Companhia.

5) **DELIBERAÇÕES:** À unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações:

a. Considerando que o atual mandato dos membros da Diretoria da Companhia se encerrará em 01/07/2021, os acionistas aprovam, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a reeleição dos membros abaixo qualificados, para um mandato com prazo determinado de 03 (três) anos, a contar de 02/07/2021, sem remuneração:

- i. **ANTONIO CARLOS FERRARI SALMERON**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/SP sob o nº 5.060.285.469 e no CPF/ME sob o nº 165.814.068-05, com endereço na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, CEP: 20.021-903, para cargo de **Diretor sem Designação Específica**;
- ii. **RICARDO MOTA DE FARIAS**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 5.420.977 – SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 009.854.124-29, com endereço na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, CEP: 20.021-903, para cargo de **Diretor sem Designação Específica**; e
- iii. **HUDSON BONNO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1.005.388 – SSP/ES e inscrito no CPF/ME sob o nº 016.977.717-00, com endereço profissional na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, CEP: 20.021-903, para cargo de **Diretor sem Designação Específica**.



[Handwritten signature]

b. Os Diretores ora reeleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura de termos de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia; e

c. Os Diretores ora reeleitos atendem aos requisitos do art. 147 e parágrafos da Lei das S/A, isto é, não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lida e aprovada pelos presentes, sem quaisquer ressalvas.

7) **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Bartolomeu Charles Lima Brederodes; Secretário: Amilcar Bastos Falcão. Acionistas: QUEIROZ GALVÃO S.A., por seus Diretores Bartolomeu Charles Lima Brederodes e Amilcar Bastos Falcão; e GAMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTISTRATEGIA, por Paulo Henrique Amaral Sá e Thiago Ferreira Aucar.

"Confere com o original lavrado no livro próprio."



Amilcar Bastos Falcão
Secretário da Mesa

Vital - 2021_6_25 Ata AGE (Renovação Mandato Diretoria) - V. Junta

Relatório de auditoria final

2021-07-07

Criado em:	2021-07-06
Por:	Rodrigo Temperini (rodrigo.temperini@qgsa.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAP4OtVq0U0JJI6M99RKw--H5-bOs9fkJd

Histórico de "Vital - 2021_6_25 Ata AGE (Renovação Mandato Diretoria) - V. Junta"

-  Documento criado por Rodrigo Temperini (rodrigo.temperini@qgsa.com.br)
2021-07-06 - 18:18:28 GMT- Endereço IP: 138.94.63.2
-  Documento enviado por email para Flávia Galvão (flaviagalvao@qgsa.com.br) para aprovação
2021-07-06 - 18:25:45 GMT
-  Email visualizado por Flávia Galvão (flaviagalvao@qgsa.com.br)
2021-07-06 - 19:35:50 GMT- Endereço IP: 187.113.125.240
-  Documento aprovado por Flávia Galvão (flaviagalvao@qgsa.com.br)
Data da aprovação: 2021-07-06 - 19:36:34 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 187.113.125.240
-  Documento enviado por email para Amílcar Bastos Falcao (amilcarfalcao@qgsa.com.br) para assinatura
2021-07-06 - 19:36:35 GMT
-  Email visualizado por Amílcar Bastos Falcao (amilcarfalcao@qgsa.com.br)
2021-07-07 - 2:08:54 GMT- Endereço IP: 179.209.140.22
-  Documento assinado eletronicamente por Amílcar Bastos Falcao (amilcarfalcao@qgsa.com.br)
Data da assinatura: 2021-07-07 - 2:10:15 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.209.140.22
-  Contrato finalizado.
2021-07-07 - 2:10:15 GMT



POWERED BY
Adobe Sign

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2021/264794-6 Data do protocolo: 12/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/07/2021 SOB O NÚMERO 00004139746 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B6962A0AD0D8E5EFFFF7973B45090172EF314394A9553BC007CA5F9012DBAFF9D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 05/12

REGISTRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

TERMO DE POSSE

Eu, RICARDO MOTA DE FARIAS, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 5.420.977 – SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 009.854.124-29, com endereço na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, CEP: 20.021-903, tendo sido eleito **Diretor sem Designação Específica** da VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, em **Assembleia Geral Extraordinária da Companhia** realizada nesta data, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com as leis aplicáveis e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este termo de posse.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que preencho os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, não estando impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenado, ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para fins do § 2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de minha gestão como Diretor reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro/RJ, 25 de junho de 2021.

Ricardo Mota de Farias
Ricardo Mota de Farias (S de July de 2021 17:48 ADT)

RICARDO MOTA DE FARIAS

Diretor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2021/264794-6 Data do protocolo: 12/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/07/2021 SOB O NÚMERO 00004139746 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B6962ACAD0D8E5EFFF7973B45090172EF314394A9553EC007CA5F9012DBAFF9D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 06/12

Handwritten signature/initials.

VITAL - 2021_6_25 Ata AGE (Termo de Posse RICARDO)

Relatório de auditoria final

2021-07-08

Criado em:	2021-07-07
Por:	Rodrigo Temperini (rodrigo.temperini@qgsa.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAACcsr-WBz1HafMzz4J0IpuW_HPXOCxytq

Histórico de "VITAL - 2021_6_25 Ata AGE (Termo de Posse RICARDO)"

-  Documento criado por Rodrigo Temperini (rodrigo.temperini@qgsa.com.br)
2021-07-07 - 19:57:23 GMT- Endereço IP: 138.94.63.2
-  Documento enviado por email para Aline da Cruz de Moura (aline.cruz@vitalambiental.com.br) para aprovação
2021-07-07 - 19:57:51 GMT
-  Email visualizado por Aline da Cruz de Moura (aline.cruz@vitalambiental.com.br)
2021-07-07 - 19:58:22 GMT- Endereço IP: 189.122.101.155
-  Documento aprovado por Aline da Cruz de Moura (aline.cruz@vitalambiental.com.br)
Data da aprovação: 2021-07-07 - 19:58:42 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.122.101.155
-  Documento enviado por email para Ricardo Mota de Farias (ricardo.farias@vitalambiental.com.br) para assinatura
2021-07-07 - 19:58:43 GMT
-  Email visualizado por Ricardo Mota de Farias (ricardo.farias@vitalambiental.com.br)
2021-07-08 - 20:47:59 GMT- Endereço IP: 179.218.9.136
-  Documento assinado eletronicamente por Ricardo Mota de Farias (ricardo.farias@vitalambiental.com.br)
Data da assinatura: 2021-07-08 - 20:48:42 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.218.9.136
-  Contrato finalizado.
2021-07-08 - 20:48:42 GMT



POWERED BY
Adobe Sign

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2021/264794-6 Data do protocolo: 12/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/07/2021 SOB O NÚMERO 00004139746 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B6962A0AD0D8E5EFFFF7973B45090172EF314394A9553BC007CA5F9012DBAFF9D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 07/12

REGISTRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

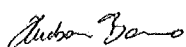
TERMO DE POSSE

Eu, **HUDSON BONNO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1.005.388 – SSP/ES e inscrito no CPF/ME sob o nº 016.977.717-00, com endereço profissional na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, CEP: 20.021-903, tendo sido eleito **Diretor sem Designação Específica** da **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, em **Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data**, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com as leis aplicáveis e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este termo de posse.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que preencho os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, não estando impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenado, ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para fins do § 2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de minha gestão como Diretor reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro/RJ, 25 de junho de 2021.

**HUDSON BONNO**

Diretor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2021/264794-6 Data do protocolo: 12/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/07/2021 SOB O NÚMERO 00004139746 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B6962ACAD0D8E5EFFFF7973B4509C172EF314394A9553BC007CA5F9012DBAFF9D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 08/12



VITAL - 2021_6_25 Ata AGE (Termo de Posse HUDSON)

Relatório de auditoria final

2021-07-07

Criado em:	2021-07-07
Por:	Rodrigo Temperini (rodrigo.temperini@qgsa.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAABHQN7XqUQ9L1ni47bqSPVMrH9ukRS6G

Histórico de "VITAL - 2021_6_25 Ata AGE (Termo de Posse HUDSON)"

-  Documento criado por Rodrigo Temperini (rodrigo.temperini@qgsa.com.br)
2021-07-07 - 19:50:48 GMT- Endereço IP: 138.94.63.2
-  Documento enviado por email para Aline da Cruz de Moura (aline.cruz@vitalambiental.com.br) para aprovação
2021-07-07 - 19:51:12 GMT
-  Email visualizado por Aline da Cruz de Moura (aline.cruz@vitalambiental.com.br)
2021-07-07 - 19:55:24 GMT- Endereço IP: 189.122.101.155
-  Documento aprovado por Aline da Cruz de Moura (aline.cruz@vitalambiental.com.br)
Data da aprovação: 2021-07-07 - 19:56:52 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.122.101.155
-  Documento enviado por email para Hudson Bonno (hbonno@vitalambiental.com.br) para assinatura
2021-07-07 - 19:56:54 GMT
-  Email visualizado por Hudson Bonno (hbonno@vitalambiental.com.br)
2021-07-07 - 22:23:46 GMT- Endereço IP: 177.12.41.9
-  Documento assinado eletronicamente por Hudson Bonno (hbonno@vitalambiental.com.br)
Data da assinatura: 2021-07-07 - 22:27:38 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.12.41.9
-  Contrato finalizado.
2021-07-07 - 22:27:38 GMT



POWERED BY
Adobe Sign

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2021/264794-6 Data do protocolo: 12/07/2021

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 13/07/2021 SOB O NÚMERO 00004139746 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B6962A0AD0D8E5EFFF7973B45090172EF314394A9553BC007CA5F9012DBAFF9D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 09/12

REGISTRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

TERMO DE POSSE

Eu, ANTONIO CARLOS FERRARI SALMERON, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/SP sob o nº 5.060.285.469 e no CPF/ME sob o nº 165.814.068-05, com endereço na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, CEP: 20.021-903, tendo sido eleito **Diretor sem Designação Específica** da **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com as leis aplicáveis e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este termo de posse.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que preencho os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, não estando impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenado, ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para fins do § 2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, todas as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de minha gestão como Diretor reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro/RJ, 25 de junho de 2021.

Antonio Carlos Ferrari Salmeron

Antonio Carlos Ferrari Salmeron (7 de July de 2021 18:17 ADT)

ANTONIO CARLOS FERRARI SALMERON

Diretor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2021/264794-6 Data do protocolo: 12/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/07/2021 SOB O NÚMERO 00004139746 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B6962ACAD0D8E5EFFF7973B45090172EF314394A9553BC007CA5F9012DBAFF9D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/12

H

VITAL - 2021_6_25 Ata AGE (Termo de Posse SALMERON)

Relatório de auditoria final

2021-07-07

Criado em:	2021-07-07
Por:	Rodrigo Temperini (rodrigo.temperini@qgsa.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAk4nWAVpyNMpliHCdoTdyip6U7uvun-e

Histórico de "VITAL - 2021_6_25 Ata AGE (Termo de Posse SALMERON)"

-  Documento criado por Rodrigo Temperini (rodrigo.temperini@qgsa.com.br)
2021-07-07 - 19:54:52 GMT- Endereço IP: 138.94.63.2
-  Documento enviado por email para Aline da Cruz de Moura (aline.cruz@vitalambiental.com.br) para aprovação
2021-07-07 - 19:55:30 GMT
-  Email visualizado por Aline da Cruz de Moura (aline.cruz@vitalambiental.com.br)
2021-07-07 - 19:57:47 GMT- Endereço IP: 189.122.101.155
-  Documento aprovado por Aline da Cruz de Moura (aline.cruz@vitalambiental.com.br)
Data da aprovação: 2021-07-07 - 19:58:07 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.122.101.155
-  Documento enviado por email para Antonio Carlos Ferrari Salmeron (salmeron@vitalambiental.com.br) para assinatura
2021-07-07 - 19:58:09 GMT
-  Email visualizado por Antonio Carlos Ferrari Salmeron (salmeron@vitalambiental.com.br)
2021-07-07 - 21:16:16 GMT- Endereço IP: 201.17.113.136
-  Documento assinado eletronicamente por Antonio Carlos Ferrari Salmeron (salmeron@vitalambiental.com.br)
Data da assinatura: 2021-07-07 - 21:17:24 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 201.17.113.136
-  Contrato finalizado.
2021-07-07 - 21:17:24 GMT

POWERED BY
Adobe Sign

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2021/264794-6 Data do protocolo: 12/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/07/2021 SOB O NÚMERO 00004139746 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B6962A0AD0D8E5EFFF7973B45090172EF314394A9553EC007CA5F3012DBAFF9D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 11/12



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, NIRE 33.3.0016741-2, PROTOCOLO 00-2021/264794-6, ARQUIVADO EM 13/07/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004139746, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome

13 de julho de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2021/264794-6 Data do protocolo: 12/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/07/2021 SOB O NÚMERO 00004139746 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B6962A0AD0D8E5EFFF7973B45090172EF314394A9553BC007CA5F9012DBAFF9D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/12

**Carta de Apresentação da
Garantia da Proposta, conforme
Anexo XI, modelo nº 04**





**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 90.001/2024
Processo Licitatório nº 28.613/2023**

ANEXO XI

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA DA
LICITANTE NA MODALIDADE SEGURO GARANTIA**

Em atendimento ao Edital de Concorrência Pública nº 90.001/2024, a empresa **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.536.066/0001-26, com sede a Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, nos termos de seus documentos constitutivos, apresenta SEGURO GARANTIA, em atendimento à exigência do edital para participar da licitação, conforme apólice anexa.

Rio de Janeiro/RJ, 07 de junho de 2024.

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
HUDSON BONNO
Ident. nº 5978/D CREA/ES
CPF nº 016.977.717-00
Diretor

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
NEIBER RODRIGUES DA SILVA
Ident. nº 210.392.320.025 SSP/MA
CPF nº 729.048.286-72
Procurador

02.536.066/0001-26
VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL
S/A

RUA SANTA LUZIA, 651 - 5º ANDAR

CENTRO - CEP 20030-041

RIO DE JANEIRO - RJ

RIO DE JANEIRO

Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.030-041
Tel.: (21) 2131-7204 / (21) 2212-8840 – E-mail: licitacoes@vitalambiental.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Hudson Bonno e Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4BD0-C9C2-86E1-D230.

Este documento foi assinado digitalmente por Hudson Bonno e Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4BD0-C9C2-86E1-D230.

Handwritten signature

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vital.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4BD0-C9C2-86E1-D230> ou vá até o site <https://vital.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4BD0-C9C2-86E1-D230



Hash do Documento

F258AB278B5E8C1BAB9614EEC65CB1627EE8592B60C904CB71164642AD197242

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2024 é(são) :

☒ HUDSON BONNO (Signatário) - 016.977.717-00 em 07/06/2024

15:40 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ NEIBER RODRIGUES DA SILVA (Signatário) - 729.048.286-72

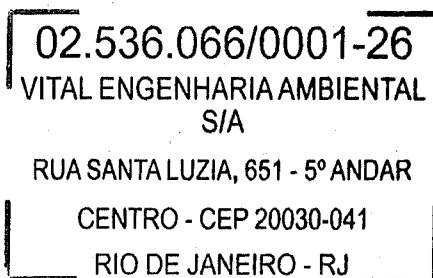
em 07/06/2024 14:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 07/06/2024 é(são) :

☒ Denis Moraes De Medeiros - 016.841.617-46 em 07/06/2024

14:18 UTC-03:00



Garantia da Proposta



Vigência do seguro a partir das 00h do dia 13/06/2024 até 24hs do dia 10/12/2024.

DADOS DO SEGURADO

 NOME: MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO CPF OU CNPJ: 28.606.630/0014-48
 ENDEREÇO: ALBERTO BRAUNE 205 - CENTRO
 CEP: 28.613-001 CIDADE: NOVA FRIBURGO UF: RJ

DADOS DO TOMADOR

 NOME: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A CPF OU CNPJ: 02.536.066/0001-26
 ENDEREÇO: Rua Santa Luzia, 00651, 5º ANDAR - Centro
 CEP: 20.030-041 CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ

DADOS DO CORRETOR

NOME: GALCORR CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 70.204.870/0001-68 SUSEP: 202089933

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 11.313.344,24 - Onze Milhões e Trezentos e Treze Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a Indenização, no montante mínimo de R\$ 11.313.344,24 (Onze milhões trezentos e treze mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), caso o TOMADOR (i) descumpra as suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a obrigação de, se convocado, assinar o respectivo CONTRATO de CONCESSÃO no prazo estabelecido no EDITAL e nas condições ofertadas; (ii) caso o TOMADOR venha a desistir da presente LICITAÇÃO após a fase de análise da GARANTIA DE PROPOSTA; (iii) no caso de aplicação de penalidades ao TOMADOR no âmbito da Licitação.

COBERTURAS CONTRATADAS

 COBERTURA IMPORTÂNCIA SEGURADA PRÊMIO LÍQUIDO
 Garantia Licitante R\$ 11.313.344,24 R\$ 11.158,37
 Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

	R\$	
Prêmio Líquido	11.158,37	
Adicional de Fracionamento	0,00	
Custo de Apólice	0,00	
IOF	0,00	
Prêmio Total	11.158,37	

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 11.158,37	12/07/2024

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 12/06/2024 18:16:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751186004000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751186004.

 João de Lima Géo Neto
 Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

 Ricardo Nassif Gregório
 Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;



- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- 13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- 14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou Índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
- 14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
- 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- 14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

- 15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- 15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, emendar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

- 16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751186004000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.769.966

CONDIÇÕES PARTICULARES

CLÁUSULA PARTICULAR - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90.001/2024 - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

1. TOMADOR:

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

2. SEGURADO:

Município de Nova Friburgo

3. OBJETO DO SEGURO:

Garantir a Indenização, no montante mínimo de R\$ 11.313.344,24 (Onze Milhões e Trezentos e Treze Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos), caso o TOMADOR (i) descumpra as suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a obrigação de, se convocado, assinar o respectivo CONTRATO de CONCESSÃO no prazo estabelecido no EDITAL e nas condições ofertadas; (ii) caso o TOMADOR venha a desistir da presente LICITAÇÃO após a fase de análise da GARANTIA DE PROPOSTA; (iii) no caso de aplicação de penalidades ao TOMADOR no âmbito da Licitação.

4. INSTRUMENTO:

Apólice de SEGURO GARANTIA emitida por SEGURADORA devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. VALOR DA GARANTIA:

A Apólice de SEGURO GARANTIA deverá prever o montante de indenização no valor de R\$ 11.313.344,24 (Onze Milhões e Trezentos e Treze Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).

6. PRAZO:

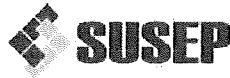
A Apólice de SEGURO GARANTIA deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data prevista para a sessão de abertura de LICITAÇÃO, a ser renovável nas hipóteses previstas no EDITAL.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

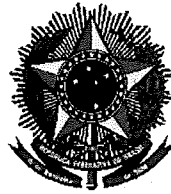
A Seguradora declara que:

conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega de todos os documentos necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
que, confirmado o descumprimento pelo TOMADOR das obrigações cobertas pela Apólice de SEGURO GARANTIA, o SEGURADO terá direito de exigir da SEGURADORA a Indenização devida.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos no ANEXO XI - MODELOS DE GARANTIA DE PROPOSTA terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.



Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

CR03069_29052024_164431_806

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



**SUSEP**

| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.,
com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ
11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FÉRREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_29052024_164454_078**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

